

O Direito à Alimentação Adequada e à Nutrição: a ausência de uma proteção explícita no quadro legal português. Outubro de 2017, parecer jurídico, ODH, Portugal

Autor: Haidee-Laure Giles

Resumo:

O Direito à Alimentação Adequada e à Nutrição (DtAN) está consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, sob o artigo 25º e o direito a um nível de vida adequado. Está devidamente reconhecido no artigo 11º do Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que entrou em vigor em 1976. O direito à alimentação garante o direito de todos os seres humanos a estarem livres da fome, insegurança alimentar e desnutrição. Em 2008, Portugal desempenhou um papel fulcral na liderança das negociações para a adoção de um Protocolo Facultativo a estabelecer mecanismos de queixa e de inquérito para o PIDESC. No entanto, tal como outros países da União Europeia (UE), Portugal não reconhece explicitamente o DtAN no seu quadro legislativo nacional, a despeito das suas obrigações internacionais no seio do PIDESC e do Protocolo Facultativo. A proteção do DtAN está apenas implicitamente traduzido na lei nacional, em contraste com duas das suas contrapartes – o Direito à Saúde e à Educação – que gozam de extensas garantias e disposições legais. Contudo, o DtAN constitui um dos mais fundamentais direitos humanos, já que se liga ao direito a ter uma vida com dignidade. Para ser plenamente realizado, implica que as pessoas adquiram um certo nível de bem-estar e tenham acesso a informação adequada sobre nutrição, bem como a aptidão para participar na tomada de decisões que afetam a quantidade e qualidade de comida, e a sua aceitabilidade cultural. Assim sendo, tem sido um vínculo crucial para o gozo de outros direitos económicos, sociais e culturais, particularmente à saúde e educação, ambos em termos de necessários pré-requisitos, mas também como resultados virtuosos daquele.

Palavras chave: Direitos Humanos, alimentação, nutrição, saúde, educação

The Right to Adequate Food and Nutrition: the absence of an explicit protection within the national legal framework in Portugal, October 2017, legal opinion, ODH, Portugal

Author: Haidee-Laure Giles

Abstract:

The Right to Adequate Food and Nutrition (RtFN) is enshrined within the 1948 Universal Declaration of Human Rights under Art 25 and the Right to an adequate standard of living. It is duly recognised in Art 11 of the International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights (CESCR), which came into force in 1976. The right to food guarantees the right of all human beings to be free from hunger, food insecurity and malnutrition. In 2008 Portugal played a key role in leading the negotiations for the adoption of an Optional Protocol establishing complaint and inquiry mechanisms for the CESCR. However, as other countries within the EU, Portugal does not explicitly recognise the RtFN within its national legislative framework, despite its international obligations under the CESCR and Optional Protocol. The protection to the RtFN is only implicitly translated within national law, in contrast with two of its counterparts - the Right to Health and that of Education - which enjoy extensive legal guarantee and provisions. Yet, the RtFN constitutes one of the most fundamental human rights as it entails the right to live a life in dignity. To be fully realised, it implies for people to acquire a certain degree of well-being, as well as have access to adequate information on nutrition, and the ability to participate in decision-making affecting food quantity, quality, and cultural acceptability. As such, it has a critical link to the enjoyment of other social, economic and cultural rights, in particular health and education, both in terms of necessary prerequisites, but also virtuous outcomes.

Keywords: Human Rights, food, nutrition, health, education

:: O artigo completo será disponibilizado brevemente.